PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 483

APROVADO: Aumenta vencimentos e salários
lo dos Sessões da Câmara do pessoal da Prefeitura Municipal e dá
nicipal de Arcos, 4/3/966. outras providências.

Presidente da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Ficam aumentados de 50% (cinquenta por cento) os atuais vencimentos e salários do pessoal desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: O aumento concedido por esta lei será pago da seguinte forma:

a)-30% (trinta por cento) a partir do dia 1º de março de 1.966;

b)-20% (vinte por cento) a partir do dia 1º de agôsto de 1.966.

Art. 2º-Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares necessários e decorrentes da execução desta lei.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertenceer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como/nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 7 de março de 1.966.

(Albertino da Cunha Amorim)

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário.

VISTO:

Em 22/2/966

Prefeito Municipal.

REGISTRADA às fls. 130 do livro próprio nº 3.

Pelo SECRETÁRIO